

14 de setembro de 2016

091/2016-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Tratamento pelo Serviço de Empréstimo de Ativos da BM&FBOVESPA para a Operação de Segregação da Plataforma de Commodities da Estrutura Operacional do Banco BTG Pactual S.A.**

O Banco BTG Pactual S.A. (Companhia) divulgou, em 06/09/2016, Aviso aos Acionistas com informações complementares aos Fatos Relevantes de 08/04/2016 e 29/06/2016 (Fatos Relevantes) e ao Aviso aos Acionistas de 18/07/2016 (Aviso aos Acionistas) sobre a segregação das atividades de trading de commodities da estrutura operacional da Companhia por meio da entrega aos acionistas de parte de sua participação societária na Engelhart Commodities Trading Partners Group S.A. (Engelhart CTP).

Conforme disposto no Aviso aos Acionistas, os doadores das units BBTG11 que manifestarem tempestiva e expressamente interesse em receber participação societária na Engelhart CTP (Alternativa Engelhart) deverão considerar os procedimentos operacionais constantes desse Aviso aos Acionistas.

A Companhia definiu, nos Fatos Relevantes e no Aviso aos Acionistas, procedimento de entrega de 0,92905501907 ação preferencial classe C (PNC) para cada unit BBTG11 a título de bonificação (Bonificação).

Considerando a dinâmica de Bonificação no sistema BTC, os participantes deverão observar o seguinte:

1. Serão elegíveis apenas os contratos registrados até 15/09/2016, inclusive, e que estiverem ativos ou que tiverem sido renovados no fim desse dia. Portanto, os contratos registrados a partir de 16/09/2016 não conferirão aos doadores a participação na Bonificação.



091/2016-DP

2. De forma a compatibilizar o tratamento da Bonificação, uma vez que a PNC não será admitida à negociação nos mercados administrados da BM&FBOVESPA, o sistema BTC no fim do dia 15/09/2016:

- a) criará os “contratos-filhote” de BBTG11 na quantidade resultante da multiplicação de 0,28280586628 por unidade de PNC;
- b) definirá como data de carência e data de vencimento dos “contratos-filhote” o dia 14/10/2016; e
- c) não permitirá a liquidação antecipada dos “contratos-filhote”.

3. Não haverá tratamento para as frações decorrentes da quantidade resultante da multiplicação de 0,28280586628 por unidade de PNC, pois essa quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo.

Os procedimentos informados por meio deste Ofício Circular poderão sofrer alterações em decorrência da divulgação, pela Companhia, de novas informações sobre a Operação para Segregação da Plataforma de Commodities Engelhart CTP. Além disso, tais procedimentos são complementares ao disposto no item 7.4. do Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail [ssp@bvmf.com.br](mailto:ssp@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária